Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.427, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CRIA CARGO EM COMISSÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI Nº 3.260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão para comporem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

I- Secretário Executivo de Licitação – Símbolo SE – com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
II- Secretário Executivo de Licitação – Símbolo SE – com lotação na Secretaria Geral de Governo e Planejamento;

Art. 2º - As Atribuições dos Secretários Executivos de Licitação são:

a) Assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;
b) Organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria;
c) Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria;
d) Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo licitatório;
e) Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário;
f) Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria dentro de sua área de atuação;

g) Assistir aos servidores sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle dos processos;

h) Coordenar os procedimentos licitatórios, a fim de verificar a observância das formas de aquisições de materiais e serviços para o bom andamento da administração municipal;

i) Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas aos documentos;

j) No caso de pregão eletrônico, coordenar a sessão pública na internet;

k) Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

l) Coordenar e auxiliar na condução dos lances;

m) Verificar e julgar a habilitação dos participantes;

n) Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;

o) Com anuência do Secretário, adjudicar o objeto;

p) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

q) Indicar, justificadamente, o vencedor da licitação e encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;

r) Zelar pela legalidade e economicidade dos procedimentos de licitação e compras realizadas pela Administração Pública;

r) Comprometer-se com princípios éticos e morais em toda a atividade pertinente ao Setor;

t) Desenvolver outras competências afins.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de junho de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 257/2022 de autoria do Poder Executivo.